



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 116/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 037/2017

DOCREC

249/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 47/2017, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa complementar a denominação da UBS Jardim Icarai-Brasilândia acrescentando-lhe a designação Dr. Daniel Alves Grangeiro.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/JD/ggc
Resp 47-17

15:31 17/05/2017 018405 - Protocolo Legislativo - SP.22



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenadoria Regional de Saúde Norte
Supervisão Técnica de Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia
Unidade Básica de Saúde Jardim Icarai
ubs.icarai@saudedafamilia.org



CÓPIA

Folha de informação 13
Em 25/04/2017
TID16400324

*À. Supervisão Técnica de Saúde Freguesia/Brasilândia
A/C Senhora Supervisora
Dra. Jurema W. Carvalho.*

Do Processo 2017 – 0.044.853-2
De 20/04/2017

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de alteração do nome da UBS Jardim Icarai

Em resposta aos questionamentos referidos na folha 03, esclarecemos:

1º - O estabelecimento de saúde é um bem público.

2º - A UBS Jardim Icarai-Brasilândia é Unidade Básica de Natureza Jurídica de Administração Pública, cujo a Mantenedora é a Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo, cadastrada junto ao Ministério da Saúde em 15/09/2003, disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/infGerais/3550302787466>

3º - A alteração da denominação oficial Jardim Icarai-Brasilândia não incide no at.9º, §§1º e 2º da Lei nº 14.454/07.

4º - A denominação proposta UBS Jardim Icarai Brasilândia- Dr. Daniel Alves Grangeiro não constitui homônimo.

5º - A localização do projeto: Rua Almir Dehar, 201-CEP: 02846000, Brasilândia- São Paulo, SP está correta.

Colocamo-nos a disposição para o demais esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Cassia Regina de Paula Paz
Cassia Regina de Paula Paz
RG 16194-6*
Gerente

UBS Jardim Icarai – Brasilândia



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE
DISTRITO DE SAÚDE FREGUESIA/BRASILÂNDIA
ouvidoria.sts.fo@gmail.com

CÓPIA

Fls. Informação nº 14
Em 25/04/2017

William Alves de Lima
RF 647.022.0
Ouvidoria
STS Freg. Ó/Brasilândia

Do Processo 2017-0.044.853-2

Assunto: **Projeto de alteração de nome da UBS Jardim Icarai**

Com as informações solicitadas em fls 03 do presente, prestadas pela UBS em referência, retornamos para prosseguimento.

Atenciosamente,

OUVIDORIA

Dra. Jurema W. Carvalho
Supervisora
Distrito de Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia

JWC/wal

À
Coordenadoria Regional de Saúde Norte - Diretoria
Dr. José Mauro Del Roio Correa

CÓPIA

Fis. Informação nº 154.
Sônia Sueli dos S.
ACPP - RF. 544.088.
CRSN-GAB

Do Processo nº 2017-0.044.853-2

em 27/04/2017

INTERESSADO : CAMARA MIUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 47/17 de autoria do Vereador Paulo Frange,
que visa alterar a denominação da UBS Jardim Icarai
Brasilândia, localizada a Rua Almyr Dehar, 201, para UBS
Jardim Icarai – Dr. Daniel Alves Grangeiro

À

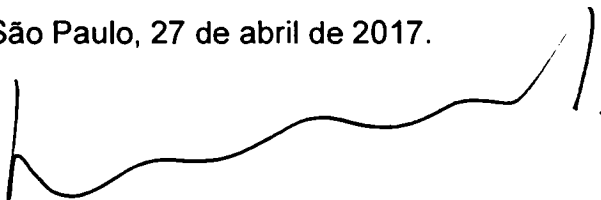
SMS.G – ASSESSORIA PARLAMENTAR

A/C Dra. Beatriz Helena Falcão Botelho

Assessora Parlamentar

Com as providências do Distrito de Saúde Freguesia do
Ó/Brasilândia – UBS Jardim Icarai conforme fls. 12 a 14, retornamos o presente para
prosseguimento.

São Paulo, 27 de abril de 2017.



Dr. José Mauro Del Roio Correa
Coordenador Regional de Saúde Norte

CÓPIA Folha de informação nº 16

Do Processo nº 2017.0.044.8853-2 em 02.05.2017

a)


William Hélio de Souza
RF: 729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 47/17, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação da UBS Jardim Icarai Brasilândia, localizada à Rua Almyr Dehar, nº 201, para UBS Jardim Icarai – Dr. Daniel Alves Grangeiro.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

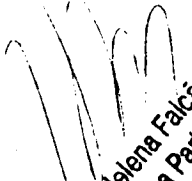
Em atendimento a solicitação de V. Sra., a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação da Área Técnica competente desta Pasta.

Em face das informações acostadas às fls. 13, retornamos o presente para seu regular prosseguimento.

São Paulo, 02 de maio de 2017.


Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS - G

BHFB/whs


Beatriz Helena Falcão Botelho
Assessora Parlamentar G
RF: 839162-1

19 MAI 2017

BANCO DE DADOS Próprios Municipais

Nome pesquisado: Daniel Alves Grangeiro

Resultado da Pesquisa:

Informe parte do nome: DANIEL

Resultado: (11 nome(s) encontrado(s).)

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SCM/ATL II

Pesquisa realizada em 28/03/2017 14:08:02

Código: Nome atual:

34	CEI DIRET DOUGLAS DANIEL NASCIMENTO
5650	CEI DIRET DOUGLAS DANIEL NASCIMENTO
5617	CEI DIRET GCMF DANIELLE MONTEIRO
4407	CEI DIRET GCMF DANIELLE MONTEIRO
5497	CEI DIRET PREFEITO CELSO DANIEL
27	CEI DIRET PREFEITO CELSO DANIEL
5615	CEI INDIR DANIEL COMBONI II
5616	CEI INDIR DANIEL COMBONI III
5614	CR.P.CONV DANIEL COMBONI I
4834	UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL
2559	UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL

Alzina Ap. Pires de Almeida
RF: 589.074.8

Janaina Guimarães de Camargo
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL H

Folha de Informação nº 7
Do Memº 0028/2017-ATL III (TID 16273174)

(a) Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

CÓPIA

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 047/17 de autoria do vereador **Paulo Frange** que pretende denominar próprio municipal como "UBS Jardim Icarai Brasília - Dr. Daniel Alves Grangeiro".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a funcionário do próprio municipal em questão que se destacou na sua profissão e teve o reconhecimento de seus méritos pelos colegas de trabalho.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 28/03/2017.

Cintia Stela Negrão Berlim

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

SGM / ATL

Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 28/03/2017.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

